



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### REQUERIMENTO

Ementa: Ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando que o edital para concessão do transporte público coletivo de Pindamonhangaba respeite o que prevê a lei municipal 5.145 de 2010, principalmente no que se trata sobre a gratuidade e descontos no transporte coletivo para passageiros.

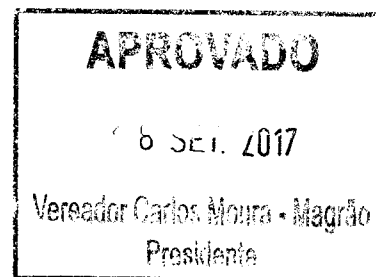
#### REQUERIMENTO Nº 2798/2017

**Autor:** RODERLEY MIOTTO RODRIGUES

**Ementa:** AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, SOLICITANDO QUE O EDITAL PARA CONCESSÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PINDAMONHANGABA RESPEITE O QUE PREVÊ A LEI MUNICIPAL 5145 DE 2010. PRINCIPALMENTE NO QUE SE TRATA SOBRE A GRATUIDADE E DESCONTOS NO TRANSPORTE COLETIVO PARA PASSAGEIROS.

**PROTOCOLO GERAL Nº 3389/2017**

Data: 18/09/2017 - Horário: 13:52



Senhor Presidente,

Considerando que lei municipal 5.145/2010 alterou a lei 3.966/2002 que institui as gratuidades e descontos no transporte coletivo de passageiros no município de Pindamonhangaba;

Considerando que é pedido recorrente desse vereador e da população a gratuidade para os acompanhantes dos deficientes físicos, mentais e sensoriais;

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando que o edital para concessão do transporte público coletivo de Pindamonhangaba respeite o que prevê a lei municipal 5.145 de 2010, principalmente no que se trata sobre a gratuidade e descontos no transporte coletivo para passageiros.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 18 de Setembro de 2017.

  
Vereador Roderley Miotto